PROJUDI - Processo: 0004562-98.2010.8.16.0028 - Ref. mov. 10.9 - Assinado digitalmente por Michelle Justi Kalo
28/06/2016: JUNTADA DE INFORMAÇÃO. Arq: Termo de Penhora

VARA CÍVEL FLS. 21 COLOMBO - PR

PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – PARANÁ
FORO REGIONAL DA VARA CÍVEL E ANEXOS DE COLOMBO-PR

www.assejepar.com.br
Rua Francisco Camargo nº 191 – Centro
Fone: (0xx41)-3656-6979
83.414-010 – COLOMBO – PARANÁ

MARIO CESAR BUENO
Escrivão
ELCIO DE ANDRADE - DANIEL REAL DE AMORIM
Auxiliares Juramentados

TERMO DE PENHORA

E X E C U T I V O F I S C A L

Aos 24 de novembro de 2010, em Cartório onde presente se encontrava a MM. Dra. LETÍCIA ZÉTOLA PORTES, que se achava comigo Auxiliar Juramentado que adiante subscrevo, e aí sendo, nos autos de Execução Fiscal n.º 1402/2010, em que é exeqüente FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PR e executada PETSUL PRODUTOS RECILAVEIS LTDA compareceu o executado na pessoa do seu procurador legal Sr. IVAN COLEHO DOS SANTOS, portador da CI/RG n.º4390183-4, inscrito no CPF/MF n.º 600291889-20, residente e domiciliado à Rodovia da Uva, 2052, km 7, Parque do Embu, Colombo/PR, e pelo mesmo foi dito que vinha neste ato formalizar à penhora do(s) bem(ns) indicado(s) às fls. __, abaixo descrito(s):

- 5400 kg de garrafas pet enfardada (r$1,15 KG), no total de R$6.210,00 (seis mil e duzentos e dez reais);

DEPOSITÁRIO JUDICIAL: **IVAN COLEHO DOS SANTOS**, acima qualificado, o qual assumiu o compromisso de fiel depositário, ficando advertido das penas de depositário infiel.

INTIMAÇÃO DA PENHORA: Fica o executado, neste ato, intimado da penhora, ficando ciente do prazo legal de trinta (30) dias para interposição de Embargos, contados desta data.
Do que para constar, lavrei o presente termo que vai devidamente assinado. Eu_____(THAIS SOARES) Auxiliar Juramentado o que o fiz digitar e subscrevo.

LETÍCIA ZÉTOLA PORTES
Juiz de Direito

PETSUL PRODUTOS RECICLAVEIS LTDA
Executado

IVAN COLEHO DOS SANTOS
CPF 600291889-20
Depositário

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJT6A 3BR4B MC98Y LF3DU